SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 03 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 0978

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
EXTRATO DE CONTRATO 003/2013 JL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação Nº 003/2013
Espécie: Contrato nº 003/2013
Processo: nº 010/2013
Contratante: IPAM
Contratada: JL Serviços de Informática Ltda. (RECICLAQUI CARTUCHOS)
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de locação, instalação, reparação, recarga e manutenção da impressora HP M1319F, com nº de serie BRGS89107Z.
Valor: (R$ 1.560,00).
Vigência: 21 de janeiro a 31 de dezembro 2013
Data da Assinatura: 21/01/2013
Signatários: pelo IPAM: Gílson Luiz da Silva – Superintendente e JL Serviços de Informática: Francisco Cavalcanti de Assis Junior.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:72A448FE

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
EXTRATO DE CONTRATO 004/2013 STAF. TECNOLOGIA LTDA.

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação Nº 004/2013
Espécie: Contrato nº 004/2013
Processo: nº 075/2013
Contratante: IPAM
Contratada: STAF. Tecnologia Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos, de instalação e liberação, do sistema de contabilidade pública.
Valor: R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).
Vigência: 04 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014
Data da Assinatura: 04/03/2013
Signatários: pelo IPAM: Gílson Luiz da Silva – Superintendente e STAF tecnologia Ltda.: Ada Mary Abbass de Cerqueira.

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:E9FCD2F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 038/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 038/2013, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (LUMINÁRIAS E OUTROS ITENS) PARA APLICAÇÃO NA PRAÇA DR. VALMIRO E NA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO**; com base nos elementos constantes do referido processo, à Empresa vencedora do Certame: **ELETRONOR ENG. E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 08.527.137/0001-00.** O Valor Global da presente licitação é **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 02 de Dezembro de 2013.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9B0BAD33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 644 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013,DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - REPUBLICAR

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – ESTADO DA PARAÍBA, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba.Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Medida Provisória.

Art.2º. Para os efeitos desta Medida Provisória, configura-se necessidade temporária de excepcional interesse público a circunstância em que os serviços não puderem ser atendidos com os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública Municipal ou quando tratar-se de serviços de natureza transitória.

Art. 3º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I. assistência de situação de emergência e calamidade pública;
II. assistência a emergência em saúde pública e ambiental;
III. admissão de professor substituto;
IV. programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;
V. execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;
VI. suprimento de atividades que não tenham sido suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concurso público ou que neste não tenha sido oferecido vagas por inexistência do cargo enquanto não for realizado novo concurso;
VII. administração de pessoal indispensável para funcionamento dos Programas ou Projetos criados pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal e custeados através de financiamento bipartite ou tripartite, bem como para os Programas ou Projetos transitórios criados pelo Município;
VIII. contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais de saúde;
IX. projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinados aos alunos da rede municipal de ensino com defasagem de idade-série;
X. realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçada de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;
XI. prestação de serviço braçal de execução de obras ou serviços de construção, conservação ou reparos;
XII. admissão de pessoal para cumprir carência na Administração Pública, obedecidos aos seguintes requisitos:

a) somente poderá haver contratação, nos termos desta Medida Provisória, se a carência puder provocar deficiência nos serviços públicos;
b) a contratação somente vigorará até o preenchimento das vagas através de concurso público ou até que cesse a necessidade;
XIII. atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do município e a regular prestação de serviços públicos aos usuários;
XIV. atendimento de outras situações de urgência definidas em lei ou regulamento.

Parágrafo único. As contratações a que se referem os incisos IV, V, VIII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 4º O recrutamento de pessoal a ser contratado deverá ser feito através de processo de seleção simplificada de comprovação de experiência do profissional e/ou análise curricular, prescindindo, portanto, de concurso público.

Art. 5º As contratações serão feitas por tempo determinado obedecidos os seguintes prazos:

I. nos casos dos incisos I e II do art.3º, pelo prazo necessário à superação da calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que não exceda a dois anos;
II. 10 (dez) meses nos casos dos incisos V, VIII e XII do art. 3º, podendo ser prorrogadas por até igual período, em caso de persistirem as necessidades e o excepcional interesse público;
III. 06 (seis) meses, permitindo-se a prorrogação por igual período, no caso do inciso III do art. 3º, com observância das disposições previstas nos artigos 45 a 48 da Lei Municipal nº 573/2009;
IV. pelo tempo que se fizer necessário até a realização de novo concurso, na hipótese do inciso VI, do art. 3º desta Lei, contanto que não exceda a 01 (um) ano;
V. na hipótese do inciso VII, do art. 3º, pelo período de vigência do programa ou projeto, contanto que não exceda ao prazo do inciso I deste artigo.

Art. 6º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária.

§ 1º. O órgão ou secretaria solicitante da contratação temporária formulará requerimento a(o) Prefeito(a) Municipal, devendo constar a descrição das funções e o número de pessoas necessárias a serem contratadas.

§ 2º. Na hipótese de o(a) Prefeito(a) concordar com o pleito, deverá anuir expressamente, determinando, de logo, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para realização do Processo Seletivo e formalizar a contratação.

§ 3º. Cabe à Secretaria de Administração a confecção dos instrumentos contratuais, a tomada de assinaturas, bem como a execução e fiscalização dos contratos, sendo nulo de pleno direito qualquer contrato formalizado sem a anuência do(a) Prefeito(a).

Art.7º. A remuneração do pessoal contratado com fundamento nesta Medida Provisória será fixada no contrato celebrado, com observância da legislação pertinente à matéria.

Art.8º. Os servidores contratados com base nesta Medida Provisória, submeter-se-ão ao regime de direito público de natureza administrativa, sendo admitidos para exercerem funções e não cargos existentes na estrutura pessoal do Município, observando o seguinte:

I. inexistência de vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal;
II. inexistência de estabilidade de qualquer tipo;
III. sujeição absoluta dos contratados aos termos desta MP, do contrato e das normas adotadas pela Administração;
IV. possibilidade de rescisão unilateral dos contratos sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços, ou por cometimento de faltas disciplinares, mediante processo administrativo que lhe assegure o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º São direitos dos contratados temporariamente sob a égide desta Medida Provisória:

I. percepção de remuneração ajustada, não inferior ao mínimo legal;
II. 13º (décimo terceiro), integral ou proporcional ao tempo do exercício da função;
III. gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, 1/3 (um terço) a mais do que o salário normal, após o primeiro ano de contrato.

Parágrafo único. Os servidores temporários serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabível.

Art. 10. Os contratados nos termos desta Medida Provisória não poderão:

I. receber funções, atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III. faltar ao serviço, sem motivo justificado, sob pena de desconto na remuneração, da quantia equivalente aos dias faltados;
IV. receber qualquer vantagem incidente sobre a remuneração, salvo as de natureza indenizatórias;
V. ser designado ou colocado para exercer a função em órgão distinto do que fora contratado.

Parágrafo único. A inobservância do disposto nos incisos I, II e V deste artigo implicará na rescisão automática do contrato.

Art. 11. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Medida Provisória serão apuradas através de sindicância, concluída no prazo de até 60 (sessenta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 12. O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Medida Provisória será contado para fins previdenciários.

Art. 13. Revoga-se a Lei nº 455/2002.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé – PB, 10 de setembro de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:F0BB84C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 645, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013,DISPÔE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE FUNÇÕES DOS PROGRAMAS DE "SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)", "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (ASF)" ... - REPUPLICADO

DISPÔE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE FUNÇÕES DOS PROGRAMAS DE "SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)", "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (ASF)" "PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS (PROJOVEM)" E DE OPERARADORES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DO DISTRITO DE VIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba.Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no âmbito do Município de Bonito de Santa Fé, tem a finalidade de prestar atendimento móvel de urgência e emergência, através de assistência 24 horas por dia, com ambulância de suporte básico de vida (USB), em regime de plantão com carga horária de 12 por 36 horas.

Parágrafo Único. As atividades prestadas pelo SAMU constarão de Regimento Próprio, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica caracterizado e definido como excepcional interesse público a necessidade de dar continuidade ao SAMU, em face da sua relevância social e por tratar-se de serviço indispensável para o município, desenvolvido em parceria com o Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

§1º. Até que se realize a criação de cargos, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU fica constituído das seguintes funções e quantidades:

a) Condutor Socorrista, em número de 04;
b) Técnico em enfermagem, em número de 04;
c) Auxiliar de serviços operacionais, em número de 02.

§ 2º. As planilhas de plantão para o Serviço de Atendimento ao SAMU serão definidas e controladas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. Compete a(o) Chefe do Poder Executivo regulamentar o SAMU, no que couber.

Art.3º. Configura-se como excepcional interesse público a necessidade de implementação do programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, ante a importância social e imprescindível necessidade de funcionamento do mesmo, na autuação de apoio matricial direto aos profissionais que compõem as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), Atenção Primária em Saúde, Academia da Saúde e Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, entre outros.

§ 1º. Até que se ultime e se realize a criação de cargos, fica o NASF composto das seguintes funções e quantidades:

a) Assistente social - NASF, em número de 01;
b) Fisioterapeuta do -NASF, em número de 01;
b) Farmacêutico do - NASF, em número de 01; e
d) Acumputurista (terapeuta não médico), em número de 01.

§ 2º. As despesas decorrentes do funcionamento dos serviços de que tratam os artigos 1º e 3º desta Medida Provisória correrão por conta do Orçamento do Poder Executivo e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, de convênios e de recursos advindos do Ministério da Saúde e/ou do Governo do Estado do Paraíba.

Art.4º. Fica caracterizado e definido como excepcional interesse público a necessidade de funcionamento do Programa PROJOVEM, de indispensável necessidade social e educacional no âmbito do Município, que tem por objetivo proporcionar a formação integral aos jovens, por meio do desenvolvimento de atividades que busquem o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, bem como do retorno dos adolescentes à escola e sua permanência no sistema de ensino, de modo a estimular a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho, em conformidade com o estabelecido na legislação reguladora do Programa.

Parágrafo Único. Até que se realize a criação dos cargos ou funções pertinentes, fica o PROJOVEM composto das seguintes funções e quantidades:

a) Orientador Social - PROJOVEM, em número de 02;
b) Orientador Social Auxiliar do PROJOVEM, em número de 01.

Art. 5º. Caracteriza-se como de excepcional interesse público a necessidade de execução dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento d'água através da captação de águas por meio de motobomba e tubulação, cujo funcionamento depende essencialmente dos serviços profissionais de Auxiliares Operacionais para promover a operação do sistema de distribuição de água, zelar pela limpeza, conservação, manutenção e bom funcionamento do mesmo, além de auxiliar nos trabalhos de ampliação da rede.

Parágrafo Único. Até que venha a ser realizada a criação dos cargos ou funções necessárias, o sistema de abastecimento especificado no caput deste artigo fica composto das seguintes funções e quantidades:

a) Operador do Sistema de Abastecimento D'água do Distrito de Viana, em número de 03 (três).;

Art. 6º. Os requisitos exigidos para contratação e as atribuições das pessoas de que tratam os artigos 1º, 2º, 3º e 4º, desta Medida Provisória, serão estabelecidos por norma do(a) Prefeito(a) Municipal.

Parágrafo Único. O recrutamento de pessoal a ser contratado deverá ser feito por meio de processo de seleção simplificado de comprovação de experiência profissional e/ou análise curricular, prescindindo, portanto, de concurso público.

Art. 7º. As contratações efetuadas com base nesta Medida Provisória terão prazo de vigência de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogadas por até igual período, caso persistam as necessidades e o excepcional interesse público.

Art. 8º. As contratações de que trata a presente Medida Provisória são de natureza administrativa, em caráter excepcional, ficando asseguradas as pessoas contratadas os seguintes direitos:

I. Gratificação natalina proporcional;
II. Férias proporcionais ao término do contrato acrescidas de 1/3(um terço);
III. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS conforme emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 9º. Os contratos realizados com base nesta Medida Provisória extinguir-se-ão, sem direito a outras indenizações, além das previstas no art. 8º, incisos I e II:

I. Pelo término do prazo contratual;
II. Pelo eventual término do convênio ou programa;
III. Por iniciativa do contratado;
IV. Por iniciativa da Administração Pública Municipal, assegurado ao contratado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 10. As despesas decorrentes do funcionamento dos serviços de que tratam os artigos 4º e 5º desta Medida Provisória correrão por conta do Orçamento do Poder Executivo e/ou da Secretaria Municipal competente, de convênios ou de recursos advindos do programa pertinente.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé – PB, 10 de setembro de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:FDD30C15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 003/2013

A Prefeitura Municipal de ITAPORANGA-PB, por meio de sua CPL, torna público para todos os interessados que, aos 28 dias do mês de novembro de 2013, as 09h30min (horário local), ocorreu a 2ª etapa da TP003/2013 (abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", que apresentou o seguinte resultado: Vencedor(a): COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA Valor: R$ 234.832,93 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos). Fica submetido ao prazo de cinco dias úteis para recursos, bem como para análise técnica, a contar da data desta publicação. Outras informações, na sede da Prefeitura na Praça João Pessoa, nº 62, Centro, Itaporanga-PB, das 8:00 h as 12:00 h.

ANTONIONY SOARES NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:DFD499D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA: PREGÃO PRESENCIAL 5/028/2013

A Prefeitura Municipal de ITAPORANGA-PB, por meio de sua CPL, torna público para todos os interessados que, o Pregão Presencial 5/028/2013 – Aquisição de Veículo, convocado para o dia 08 de novembro de 2013 e remarcada para o dia 29 de novembro de 2013 (horário local), foi declarada DESERTA em ambos os momentos. Fica assim a critério da Administração a opção pela **COMPRA DIRETA** devidamente motivada em conformidade com o art. 24 inciso V da lei 8.666/93. Outras informações, na sede da Prefeitura na Praça João Pessoa, nº 62, Centro, Itaporanga-PB, das 8:00 h as 12:00 h.

ANTONIONY SOARES NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9F147036

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2013

Cria o Comitê de Gestão Municipal do Programa Água para Todos, em razão do Termo de Compromisso de nº 029/2013, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e o Município de Mataraca/PB e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de MATARACA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil

Considerando o Termo de Compromisso de nº 029/2013, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e o Município de Mataraca/PB, que tem como objeto a implantação de 03 (três) sistemas coletivos de captação, armazenamento e distribuição de água para consumo humano em comunidades rurais deste Município, no âmbito do Programa de Universalização do Acesso e Uso da Água – Água para Todos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o **Comitê de Gestão Municipal do Programa Água para Todos,** nos moldes estabelecidos pelo Ministério da Integração Nacional, cuja composição será a seguinte:

I – 01 Membro da Associação dos Pequenos Agricultores;
II- 01 Membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
III- 01 Membro da Pastoral;
IV- 01 Membros representantes do Executivo Municipal;

Art. 2º. As atribuições do Comitê de Gestão Municipal, em conformidade com as diretrizes do Programa Água para Todos, são as seguintes:

I- Auxiliar na seleção das comunidades que serão atendidas pelo Programa, bem como a ordem de priorização;
II- Participar das reuniões com as comunidades selecionadas;
III- Acompanhar o processo de validação e cadastramento das famílias que serão atendidas;
IV- Ajudar na sensibilização e mobilização da comunidade para participação das oficinas dos beneficiários;
V- Acompanhar a implementação das iniciativas do Programa no município e reportar ao MI e ao Comitê Gestor Estadual e Nacional possíveis distorções identificadas;
VI- Registrar em ata própria a sua criação, todas as suas reuniões, decisões e encaminhamentos;

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:1DEC138D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2013

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica e Lei Municipal nº 293 de 21 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Nomear **GEDICLEIDE ALVES DE SOUZA MELO**, para ocupar o Cargo Comissionado de Agente Público, na qualidade de titular de SECRETÁRIA EXECUTIVA, lotada no Gabinete do Prefeito com vencimentos de conformidade com o contido no Plano de Cargos e Vencimentos. Retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de novembro de 2013.

Montadas, 04 de novembro de 2013

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:6F69EFD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2013

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica e Lei Municipal nº 293 de 21 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Nomear **ALLAN FRANKLIN CUSTÓDIO**, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO lotado no Gabinete do Prefeito com vencimentos de conformidade com o contido no Plano de Cargos e Vencimentos. Retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de novembro de 2013.

Montadas, 04 de novembro de 2013

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:E7CB3033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2013

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica e Lei Municipal nº 293 de 21 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Nomear **LUCIENE GENUINO DE SOUZA**, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE lotado no Gabinete do Prefeito com vencimentos de conformidade com o contido no Plano de Cargos e Vencimentos. Retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de novembro de 2013.

Montadas, 04 de novembro de 2013

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:3E582037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2013

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:
Exonerar **JOSIMAR SILVA DOS SANTOS**, com Cargo Comissionado de ASSESSOR DE SECRETÁRIO, lotado na Secretaria de Infraestrutura surtindo seus efeitos legais e jurídicos a partir de 1º de novembro de 2013.

Montadas, 04 de novembro de 2013

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:A104C5EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2013

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:
Exonerar **CARLOS ANDRE SANTANA DO NASCIMENTO**, do Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria de Infraestrutura surtindo seus efeitos legais e jurídicos a partir de 1º de novembro de 2013.

Montadas, 04 de novembro de 2013

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:4C110460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2013

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 293 de 21 de novembro de 2001 e demais lei pertinentes.

RESOLVE:

Nomear **CARLOS ANDRE SANTANA DO NASCIMENTO**, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE SECRETÁRIO, lotada na Secretaria de Infraestrutura, com vencimentos de conformidade com o contido no Plano de Cargos e Vencimentos. Retroagindo sues efeitos legais e jurídicos a partir de 07 de novembro de 2013.

Montadas, 11 de novembro de 2013

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:AC3FE1AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2013

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 293 de 21 de novembro de 2001 e demais lei pertinentes.

RESOLVE:

Nomear **JOSIMAR SILVA DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria de Infraestrutura, com vencimentos de conformidade com o contido no Plano de Cargos e Vencimentos. Retroagindo sues efeitos legais e jurídicos a partir de 07 de novembro de 2013.

Montadas, 11 de novembro de 2013

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:2013A85C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Cassar a pedido a Licença para trato de interesse particular da servidora **ANA MARIA DOS SANTOS GERMANO,** matrícula nº. 65053, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concedida através da Portaria nº 069/2012-GP.

Picuí-PB, 02 de dezembro de 2013.

ACACIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:90F708C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00182/2013

Processo; 08.948.697.331/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 12 de Dezembro de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE PLACAS DE AÇO PARA REALIZAÇÃO DE TOMBAMENTOS DOS BENS MÓVEIS DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4044.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 02 de Dezembro de 2013.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:3B8F9F4C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 196

PORTARIA Nº196/2013 / SEFAP/PMS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA que seja AVERBADO o tempo de contribuição ao regime de Previdência Municipal num total de 17 anos 09 meses e doze dias, conforme Certidão expedida pela Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento/PMS, para fins de contagem de Tempo de Serviço, conforme Art. 201, parágrafo 9º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 012/85 de 04/11/1985, da ServidoraAUBERYSA MARY DE ANDRADE QUEIROZ, matrícula 01102-9 ocupante do cargo efetivo de Professora licenciada em Biologia, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes deste Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Soledade-PB, 30 de novembro de 2013.

ALEXANDRE CASTELO BRANCO CHAVES
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:587D1FCC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo X (Lei 9.394/1996, art. 172)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	28.800,00	28.800,00	29.843,81	123.469,06	428,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.800,00	1.800,00	0,00	327,40	18,19
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	327,40	
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.100,00	1.100,00	927,98	1.570,72	142,79
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.100,00	1.100,00	927,98	1.570,72	142,79
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.000,00	5.000,00	6.029,33	26.628,98	532,58
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.000,00	5.000,00	6.029,33	26.628,98	532,58
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	20.900,00	20.900,00	22.886,50	94.941,96	454,27
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	20.900,00	20.900,00	22.886,50	94.941,96	454,27
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos da Dívida Ativa do IRRF 1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.040.800,00	7.040.800,00	976.660,65	5.757.394,76	81,77
2.1- Cota-Parte FPM	6.191.600,00	6.191.600,00	813.486,74	4.934.063,24	79,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.191.600,00	6.191.600,00	813.486,74	4.934.063,24	79,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	835.500,00	835.500,00	160.037,25	808.929,87	96,82
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.500,00	1.500,00	234,84	1.174,19	78,28
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	400,00	400,00	185,59	856,56	214,14
2.5- Cota-Parte ITR	100,00	100,00	209,86	264,40	264,40
2.6- Cota-Parte IPVA	11.700,00	11.700,00	2.506,37	12.106,50	103,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.069.600,00	7.069.600,00	1.006.504,46	5.880.863,82	83,19
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	140.300,00	140.300,00	19.131,90	172.447,40	122,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	140.300,00	140.300,00	19.131,90	172.447,40	122,91
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	104.800,00	104.800,00	0,00	1.362,50	1,30
6.1- Transferências de Convênios	104.800,00	104.800,00	0,00	1.362,50	1,30
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINOO	0,00	0,00	0,00	304.159,90	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	245.100,00	245.100,00	19.131,90	477.969,80	195,01

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.408.160,00	1.408.160,00	194.793,64	1.148.885,87	81,59

10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.244.760,00	1.244.760,00	162.697,30	986.812,41	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	163.100,00	163.100,00	32.007,41	161.785,78	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	300,00	300,00	46,96	234,81	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	0,00	0,00	41,97	52,87	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.468.400,00	1.468.400,00	227.038,64	1.292.107,44	87,75
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.468.400,00	1.468.400,00	212.327,73	1.186.898,38	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	13.936,04	101.656,65	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	774,87	3.552,41	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	60.240,00	60.240,00	17.534,09	38.012,51	63,10
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				38.012,51	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	186.509,96	822.194,17	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	26.631,95	113.955,48	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	159.878,01	708.238,69	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	130.406,66	542.240,30	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	22.746,90	107.917,22	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	107.659,76	434.323,08	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	316.916,62	1.364.434,47	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x	63,63

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = % (b/a) x 100	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	1.767.400,00	1.767.400,00	251.626,12	1.470.215,96		83,19

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	189.000,00	384.912,00	50.374,53	222.868,38	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	49.378,85	221.872,70	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	189.000,00	384.912,00	995,68	995,68	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.941.200,00	2.385.492,00	301.338,67	1.386.438,65	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	267.537,77	1.142.561,77	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.941.200,00	2.385.492,00	33.800,90	243.876,88	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	27.700,00	27.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	26.400,00	55.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.184.300,00	2.854.056,00	351.713,20	1.609.307,03	0,00	56,39

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	38.012,51
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	101.656,65
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.552,41
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	143.221,57
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.466.085,46
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	13.185,70	37.964,78	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	45.265,72	118.657,99	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 +	0,00	0,00	58.451,42	156.622,77	0,00	0,00
45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + 44)	3.184.300,00	2.854.056,00	410.164,62	1.765.929,80	0,00	61,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	73.455,95	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB

47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (g)	4.499,14	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.288.555,03	0,00

49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.364.434,47	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.552,41	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	(67.827,89)	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças – em 27 de novembro de 2013 as 16:17:10
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
Crc-Pb 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:9D059E74

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.069.600,00	7.069.600,00	5.880.863,82	83,19
Impostos	28.800,00	28.800,00	123.141,66	427,58
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	327,40	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.040.800,00	7.040.800,00	5.757.394,76	81,77
Da União	6.193.200,00	6.193.200,00	4.935.501,83	79,69
Do Estado	847.600,00	847.600,00	821.892,93	96,97
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	805.600,00	805.600,00	638.527,77	79,26
Da União para o Município	805.600,00	805.600,00	569.838,67	70,73
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	68.689,10	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.636.136,00	5.636.136,00	2.138.606,77	37,94
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.408.160,00	1.408.160,00	1.148.885,87	81,59
TOTAL	12.103.176,00	12.103.176,00	7.509.112,49	62,04
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.846.000,00	2.154.462,58	1.405.371,27	65,23
Pessoal e Encargos Sociais	669.100,00	1.008.262,00	958.943,37	95,11
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.176.900,00	1.146.200,58	446.427,90	38,95
DESPESAS DE CAPITAL	186.400,00	203.771,00	76.543,00	37,56
Investimentos	186.400,00	203.771,00	76.543,00	37,56
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	2.032.400,00	2.358.233,58	1.481.914,27	62,84
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	2.032.400,00	2.358.233,58	1.481.914,27	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	432.835,14	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS			427.390,52	
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos			5.444,62	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.032.400,00	2.358.233,58	1.049.079,13	44,49

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2013 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	266.541,22	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>² [(VI – VII) / I]		17,84

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS

(Por Subfunção)		ATUALIZADA (c)	Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	2.032.400,00	2.327.733,58	1.458.914,27	62,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		30.500,00	23.000,00	75,41
TOTAL	2.032.400,00	2.358.233,58	1.481.914,27	62,84
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de novembro de 2013 as 16:13:52				

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
Crc-pb 4.395/o-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:64C5E2F5

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO	12.103.176,00	12.103.176,00	1.258.733,94	7.180.636,75	1.378.120,37	6.536.886,41	0,00	3,65	40,84	5.566.289,59
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
Legislativa	584.676,00	584.676,00	0,00	238.767,98	0,00	238.767,98	0,00	3,65	40,84	345.908,02
Ação Legislativa	584.676,00	584.676,00	0,00	238.767,98	0,00	238.767,98	0,00	3,65	40,84	345.908,02
Administração	848.700,00	1.131.476,85	207.814,82	963.012,23	220.702,97	936.510,38	0,00	10,65	79,86	194.966,47
Administração Geral	666.100,00	872.138,85	169.757,02	721.165,78	181.794,17	696.462,88	0,00	10,65	79,86	175.675,97
Administração Financeira	182.600,00	259.338,00	38.057,80	241.846,45	38.908,80	240.047,50	0,00	3,67	92,56	19.290,50
Assistência Social	800.300,00	884.182,00	74.742,59	359.093,29	71.427,40	347.564,63	0,00	4,98	63,24	536.617,37
Assistência à Criança a ao Adolescente	430.600,00	514.482,00	68.950,36	334.901,61	67.219,80	325.347,08	0,00	4,98	63,24	189.134,92
Assistência Comunitária	369.700,00	369.700,00	5.792,23	24.191,68	4.207,60	22.217,55	0,00	0,34	6,01	347.482,45
Previdência Social	604.900,00	607.981,00	16.352,25	607.980,36	55.880,38	238.652,22	0,00	3,65	39,25	369.328,78
Saúde	2.032.400,00	2.358.233,58	370.491,52	1.631.977,76	390.024,12	1.546.532,90	0,00	23,31	65,45	811.700,68
Atenção Básica	2.032.400,00	2.327.733,58	370.491,52	1.601.477,76	382.524,12	1.523.532,90	0,00	23,31	65,45	804.200,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	30.500,00	0,00	30.500,00	7.500,00	23.000,00	0,00	0,35	75,41	7.500,00
Educação	3.184.300,00	2.854.056,00	429.471,76	1.933.797,21	466.716,07	1.890.220,22	0,00	0,72	84,29	963.835,78
Alimentação e Nutrição	26.400,00	55.952,00	14.608,40	55.867,27	9.907,88	47.162,13	0,00	0,72	84,29	8.789,87
Ensino Fundamental	2.898.600,00	2.342.892,00	360.528,05	1.574.300,77	373.201,25	1.543.552,99	0,00	23,61	65,88	799.339,01
Ensino Médio	27.700,00	27.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.700,00
Educação Infantil	189.000,00	384.912,00	54.194,73	303.488,59	83.561,36	299.459,52	0,00	4,58	77,80	85.452,48
Educação de Jovens e Adultos	42.600,00	42.600,00	140,58	140,58	45,58	45,58	0,00	0,00	0,11	42.554,42
Cultura	77.400,00	94.847,00	2.580,00	51.235,43	2.580,00	51.235,43	0,00	0,78	54,02	43.611,57
Difusão Cultural	77.400,00	94.847,00	2.580,00	51.235,43	2.580,00	51.235,43	0,00	0,78	54,02	43.611,57
Urbanismo	1.420.700,00	1.333.268,00	118.896,20	586.048,72	125.196,88	521.004,81	0,00	0,31	5,48	812.263,19
Infra-Estrutura Urbana	436.600,00	373.792,00	2.479,20	71.208,10	2.479,20	20.490,97	0,00	0,31	5,48	353.301,03
Serviços Urbanos	984.100,00	959.476,00	116.417,00	514.840,62	122.717,68	500.513,84	0,00	7,66	52,17	458.962,16
Habitação	34.900,00	34.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.900,00
Habitação Urbana	34.900,00	34.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.900,00
Saneamento	1.003.900,00	624.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.736,00
Saneamento Básico Urbano	1.003.900,00	624.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.736,00
Agricultura	777.300,00	1.066.303,57	14.684,80	585.624,00	14.684,80	585.624,00	0,00	0,38	9,90	480.679,57
Abastecimento	283.400,00	252.308,57	14.684,80	24.984,85	14.684,80	24.984,85	0,00	0,38	9,90	227.323,72
Extensão Rural	493.900,00	813.995,00	0,00	560.639,15	0,00	560.639,15	0,00	8,58	68,88	253.355,85

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO	12.103.176,00	12.103.176,00	1.258.733,94	7.180.636,75	1.378.120,37	6.536.886,41	0,00	98,90	54,52	5.566.289,59
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
Transporte	452.300,00	283.949,00	23.700,00	109.031,83	23.700,00	109.031,83	0,00	1,67	38,40	174.917,17
Transporte Rodoviário	452.300,00	283.949,00	23.700,00	109.031,83	23.700,00	109.031,83	0,00	1,67	38,40	174.917,17
Desporto e Lazer	20.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00
Desporto Comunitário	20.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00
Encargos Especiais	198.600,00	198.600,00	0,00	114.067,94	7.207,75	71.742,01	0,00	1,10	36,12	126.857,99
Serviço da Dívida Interna	198.600,00	198.600,00	0,00	114.067,94	7.207,75	71.742,01	0,00	1,10	36,12	126.857,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	62.200,00	28.367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.367,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	12.103.176,00	12.103.176,00	1.258.733,94	7.180.636,75	1.378.120,37	6.536.886,41	0,00	100,00	54,01	5.566.289,59
FONTE: BALANCETES MENSAIS										

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
Crc-Pb 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:BDCE3C64

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e - § 1º							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO	12.103.176,00	12.103.176,00	1.333.607,01	11,04	7.509.112,49	1.888,76	4.594.063,51
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
Receitas Correntes	12.074.976,00	12.074.976,00	1.333.607,01	11,04	6.992.812,28	57,91	5.082.163,72
Receita Tributária	31.600,00	31.600,00	29.888,81	94,58	124.470,16	393,89	(92.870,16)
Impostos	28.800,00	28.800,00	29.843,81	103,62	123.141,66	427,58	(94.341,66)
Taxas	2.800,00	2.800,00	45,00	1,61	1.328,50	47,45	1.471,50
Receita Patrimonial	29.600,00	29.600,00	7.278,61	24,59	26.840,38	90,68	2.759,62
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	7.278,61	0,00	26.840,38	0,00	(26.840,38)
Outras Receitas Patrimoniais	29.600,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00
Transferências Correntes	12.005.776,00	12.005.776,00	1.293.533,53	10,77	6.824.664,41	56,84	5.181.111,59
Transferências Intergovernamentais	8.584.340,00	8.584.340,00	1.293.533,53	15,07	6.823.301,91	79,49	1.761.038,09
Transferências de Convênios	3.421.436,00	3.421.436,00	0,00	0,00	1.362,50	0,04	3.420.073,50
Outras Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	2.906,06	36,33	16.837,33	210,47	(8.837,33)
Indenizações e Restituições	8.000,00	8.000,00	2.906,06	36,33	16.509,93	206,37	(8.509,93)
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	327,40	0,00	(327,40)
Receitas de Capital	28.200,00	28.200,00	0,00	0,00	516.300,21	1.830,85	(488.100,21)
Alienação de Bens	28.200,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00
Alienação de Bens Móveis	28.200,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	516.300,21	0,00	(516.300,21)
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	304.159,90	0,00	(304.159,90)
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	212.140,31	0,00	(212.140,31)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	12.103.176,00	12.103.176,00	1.333.607,01	11,04	7.509.112,49	1.888,76	4.594.063,51
OPERAÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	12.103.176,00	12.103.176,00	1.333.607,01	11,04	7.509.112,49	1.888,76	4.594.063,51
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	12.103.176,00	12.103.176,00	1.333.607,01	11,04	7.509.112,49	-	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A LIQUIDAR (f-g))
				No Bimestre	Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS	% (f/g)	
						No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.103.176,00	0,00	12.103.176,00	1.258.733,94	7.180.636,75	1.378.120,37	6.536.886,41	0,00	93,64	5.566.289,59
DESPESAS CORRENTES	8.051.176,00	1.114.869,43	9.166.045,43	1.239.795,44	6.180.700,36	1.319.239,62	5.585.642,45	0,00	60,94	3.580.402,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.880.300,00	819.973,00	4.700.273,00	739.117,76	4.090.026,34	783.344,03	3.726.104,25	0,00	79,27	974.168,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.170.876,00	294.896,43	4.465.772,43	500.677,68	2.090.674,02	535.895,59	1.859.538,20	0,00	41,64	2.606.234,23
DESPESAS DE CAPITAL	3.989.800,00	(1.081.036,43)	2.908.763,57	18.938,50	999.936,39	58.880,75	951.243,96	0,00	32,70	1.957.519,61
INVESTIMENTOS	3.791.200,00	(1.081.036,43)	2.710.163,57	18.938,50	885.868,45	51.673,00	879.501,95	0,00	32,45	1.830.661,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	198.600,00	0,00	198.600,00	0,00	114.067,94	7.207,75	71.742,01	0,00	36,12	126.857,99
Reserva de Contingência	62.200,00	(33.833,00)	28.367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.367,00
Reserva de Contingência	62.200,00	(33.833,00)	28.367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.367,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	12.103.176,00	0,00	12.103.176,00	1.258.733,94	7.180.636,75	1.378.120,37	6.536.886,41	0,00	93,64	5.566.289,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	12.103.176,00	0,00	12.103.176,00	1.258.733,94	7.180.636,75	1.378.120,37	6.536.886,41	0,00	93,64	5.566.289,59

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	972.226,08		-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	12.103.176,00	0,00	12.103.176,00	1.258.733,94	7.180.636,75	1.378.120,37	7.509.112,49	0,00	-	-
FONTE: BALANCETES MENSAIS										

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
Crc-pb 4.395/o-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:685E7187

